



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4.251/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$107.683,82 (cento e sete mil seiscientos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos).

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
11.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
11.001.08.122.0034.2.208.	GESTÃO ADMINISTRATIVA - FMIA	
20 - 4.4.90.52.00.00 30000073	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.912,96
11.001.08.243.0034.2.209.	ATENÇÃO A CRIANÇA ABRIGADA - FMIA	
21 - 3.3.90.30.00.00 30000073	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
22 - 3.3.90.39.00.00 30000073	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA	32.770,86
23 - 4.4.90.52.00.00 30000073	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
	Total Suplementação:	R\$ 107.683,82

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de junho de 2019.

GLAUCIONEMARIARODRIGUESNERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390